



**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº 010/2022**

Validade até: 21/03/2023

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a atividade de **FARMÁCIA**, de interesse de **RAIA DROGASIL S/A**, inscrito no CNPJ: **61.585.865/0001-51**, em nome da qual se emite a presente Declaração, não consta no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019, que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degrador - PPD. Portanto, embasada no Requerimento Nº 152/2022 e na Justificativa Técnica Nº 010/2022-IMMAB, a atividade localizada na **Rua Coronel Antônio Joaquim, N 2266, Centro, zona urbana** município de Limoeiro do Norte/CE, está **ISENTA** de licenciamento ambiental perante o IMMAB.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DESTA DECLARAÇÃO:

- Apresentar no Prazo de 60 dias corridos, a serem contados a partir da expedição da Declaração de Isenção, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), cumprindo o Termo de Referência cedido por esse Instituto, com revisões até a validade da Isenção;
- O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de março de 2022.

  
**Msc. Karisia Mara Lima de Oliveira,**  
**Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**